

EDITAL DO CONCURSO DE BOLSAS 2018 FSP

A Faculdade São Paulo (FSP), Instituição de Ensino Superior (IES), com a missão de “Transformar a vida das pessoas e da comunidade, por meio da educação” torna público o presente Edital, que rege o **Concurso de Bolsas da Fsp - 2018**.

Dados da IES

Nome da IES: Faculdade São Paulo

Credenciamento: [Portaria nº 1.083 de 21/11/2007](#) e [Recredenciada pela Portaria Nº 284 de 23/03/2015](#).

Endereço da Sede: Av. 25 de agosto nº6.961, Bairro São Cristóvão, Rolim de Moura/RO

Telefone: 69- 3442-1001

Site: www.facsao paulo.edu.br

Do Objeto

Serão oferecidos descontos, nos cursos de graduação na modalidade presencial, por meio do Concurso de Bolsas - 2018, com 10 (dez) bolsas de estudos, com diferentes percentuais, para os melhores classificados, obedecidas as seguintes condições:

Da Inscrição

Art. 1º. O Concurso de Bolsas-2018 destina-se a oferecer descontos nos valores das mensalidades, para a grade regular de cursos de Graduação da FSP, que podem variar entre 10% (dez por cento) e 100% (cem por cento).

Art. 2º. Para participar do presente Concurso, o candidato deverá se inscrever até o dia 6 de julho de 2018, através do link www.vestibularfsp.com.br, ou via whatsapp pela Central de Atendimento (69) 98116-9251.

Art. 3º. A inscrição para o concurso será **gratuita**.

Art. 4º. Poderão participar deste Concurso candidatos que não tenham vínculo com esta Faculdade, e também acadêmicos com matrícula efetivada para o processo seletivo de 2018/2 nesta Instituição, **a partir de 16 de abril de 2018**.

§ 1º. Considera-se apto a participar deste concurso o candidato que não possui ou nunca possuiu nenhum vínculo com esta Instituição de Ensino, até a presente data.

§ 2º. É vedada a participação de alunos que tenham realizado sua matrícula em qualquer processo seletivo desta Instituição, anterior ao processo seletivo de 2018/2, acadêmicos com matrícula cancelada, em abandono ou trancada, reopção de curso ou transferência interna.

Do Desconto

Art. 5º. O desconto, objeto deste Concurso, será válido somente a partir da **segunda mensalidade deste segundo semestre de 2018 (agosto)** até o final da grade curricular do curso.

Parágrafo Único. Os descontos deste Edital incidem única e exclusivamente sobre os valores das parcelas de duração regular do curso, não se aplicando sobre os valores de taxas administrativas, multas ou outras cobranças.

Art. 6º. Não terá direito a qualquer outro desconto oferecido pela Instituição, o candidato que optar por utilizar o desconto descrito neste Edital, vez que nenhum desconto e ou benefício oferecido pela Instituição é cumulativo. Desta forma, o candidato premiado deverá optar pela utilização de somente um dos descontos oferecidos pela Faculdade.

§1º. Alunos que se beneficiem com o FIES ou PROUNI poderão continuar se valendo deste desconto, no entanto, este será lançado somente sobre o valor restante que o acadêmico irá pagar à Instituição.

§2º. O desconto adquirido será válido APENAS para as mensalidades dos anos letivos a partir de 2018.2, durante os semestres correspondentes à totalização do curso escolhido pelo acadêmico.

Art. 7º. O desconto poderá ser encerrado pela Instituição conforme previsto no Artigo 13º deste Edital.

Parágrafo Único. É vedada a permuta do valor da bolsa de estudos por dinheiro.

Art. 8º. Valores que o acadêmico tenha direito a reembolso, devido ao presente concurso, serão efetuados mediante crédito na (s) mensalidade (s) vindoura (s).

Parágrafo Único. Nos casos em que **NÃO** exista parcela posterior, o valor será reembolsado em conta corrente própria do acadêmico.

Art. 9º. O acadêmico beneficiado com o desconto aqui oferecido **NÃO** terá direito ao desconto de pontualidade na parte que lhe cabe pagar à Instituição de Ensino, pois este já está incluído no desconto oferecido.

Art. 10º. A porcentagem da bolsa será calculada **sobre o valor da mensalidade regular do curso, descontando-se anteriormente o financiamento FIES ou PROUNI, não sendo calculada sobre o número de disciplinas que o aluno irá cursar**, ou seja, mesmo que o acadêmico se matricule em um número inferior de disciplinas em relação à grade regular, irá efetuar o pagamento com desconto obtido sobre o valor da mensalidade integral daquele curso.

Art. 11º. Para que o candidato tenha o desconto efetivado pela Instituição, é obrigatório que efetue o pagamento da primeira mensalidade até o prazo descrito em seu boleto, impreterivelmente. O candidato **NÃO** será considerado matriculado nesta Faculdade se não comprovar o pagamento da primeira parcela até a data descrita no boleto, sendo

impossibilitado de frequentar aulas e o ambiente acadêmico, caso não comprove o pagamento da referida mensalidade.

Parágrafo Único. O pagamento da primeira mensalidade será no valor regular da mensalidade do curso, podendo o acadêmico se valer de outro desconto e/ou benefício que a faculdade disponibilize, ou seja, o desconto objeto deste Concurso não será aplicado na primeira mensalidade do curso.

Art. 12º. Após a primeira parcela, **o desconto está condicionado ao pagamento até o dia 8 do mês de referência**. Nos casos de inadimplência, o aluno perderá a bolsa no mês de atraso do pagamento, ocorrendo a reativação da bolsa para a mensalidade seguinte, sendo obrigatório o pagamento até o dia 8 para fazer jus ao desconto.

Art. 13º. O desconto descrito neste Edital é pessoal e intransferível e poderá ser encerrado unilateralmente pela Instituição de Ensino em qualquer época, pelos seguintes motivos:

- I – apresentação de documentos inidôneos ou prestação de informações falsas à Instituição;
- II – trancamento de matrícula;
- III – desistência do curso;
- IV – comportamento do beneficiário incompatível com o decoro acadêmico e/ou qualquer tipo de advertência aplicada pela Instituição de Ensino no acadêmico beneficiado;
- V – não observância dos períodos e prazos publicados em calendário acadêmico, disposto na Secretaria, murais ou site da Instituição de Ensino, inclusive renovação de matrícula.
- VI - reprovação em uma única disciplina.
- VII- transferência para outra IES não pertencente ao Athenas Grupo Educacional.
- VIII- alterar seu curso, turno ou campus.

Da Distribuição dos Descontos:

Art. 14º. Serão distribuídas 10 bolsas, com diferentes descontos, conforme descrito abaixo:

- 1 bolsa de 10% de desconto nas mensalidades do curso escolhido.
- 1 bolsa de 20% de desconto nas mensalidades do curso escolhido.
- 1 bolsa de 30% de desconto nas mensalidades do curso escolhido.
- 1 bolsa de 40% de desconto nas mensalidades do curso escolhido.
- 1 bolsa de 50% de desconto nas mensalidades do curso escolhido.
- 1 bolsa de 60% de desconto nas mensalidades do curso escolhido.
- 1 bolsa de 70% de desconto nas mensalidades do curso escolhido.
- 1 bolsa de 80% de desconto nas mensalidades do curso escolhido.
- 1 bolsa de 90% de desconto nas mensalidades do curso escolhido.
- 1 bolsa de 100% de desconto nas mensalidades do curso escolhido.

Art. 15º. A matrícula dos candidatos contemplados no Concurso de Bolsas deverá ser feita presencialmente e obrigatoriamente, até o dia **20 de julho de 2018**, conforme horário de funcionamento da Instituição de Ensino.

Art. 16º. Na hipótese de algum candidato contemplado deixar de efetuar a matrícula no prazo estipulado no Artigo 15º deste Edital ou tiver sua matrícula indeferida em razão de pendência documental, não haverá segunda chamada ou convocação de suplentes para a vaga, ficando cancelada aquela bolsa, para todos os fins. A entrega completa de todos os documentos de matrícula no prazo estipulado é obrigatória para a garantia da concessão da bolsa.

Da Prova

Art. 17º. O Concurso de Bolsas 2018 será realizado no dia **08 de Julho de 2018, domingo, às 9:00h (horário local)** na sede da [FSP Av. 25 de Agosto nº6961 Bairro São Cristóvão](#)
[Rolim de Moura -RO.](#)

§ 1º. A duração da prova será no total de 03 (três) horas, impreterivelmente.

§ 2º. Os portões serão fechados às 08h45min.

Art. 18º. A prova será elaborada tendo por base as informações, conceitos e conhecimentos próprios do Ensino Médio, levando-se em conta a Lei Nº 9394/96, avaliados conforme tabela abaixo:

Questões da Prova	
Produção de texto (Redação)	40 pontos
05 - Língua Portuguesa	15 pontos
05 - Matemática	15 pontos
05 - História	15 pontos
05 - Questões Conhecimentos Gerais	15 pontos
TOTAL	100 pontos

Parágrafo Único. O conteúdo programático avaliado no Processo Seletivo será o que segue descrito abaixo:

Conteúdos Programáticos	
Componentes Curriculares	Competências e Habilidades
Língua Portuguesa	Relacionar, em diferentes textos, opiniões, temas, assuntos e recursos linguísticos; Aplicar os usos da norma padrão da língua portuguesa nas diferentes situações de comunicação; Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa.

Matemática	Resolver situação-problema envolvendo conhecimentos numéricos. Relacionar propriedades físicas, químicas ou biológicas de produtos, sistemas ou procedimentos tecnológicos às finalidades a que se destinam.
História	Compreender a produção e o papel histórico das instituições sociais, políticas e econômicas, associando-as aos diferentes grupos, conflitos e movimentos sociais. Identificar registros de práticas de grupos sociais no tempo e no espaço.
Atualidades e Conhecimentos Gerais	Fazer escolhas éticas, responsabilizando-se por suas consequências; interpretar diferentes representações simbólicas, gráficas e numéricas de um mesmo conceito; organizar, interpretar e sintetizar informações para tomada de decisões; compreender as linguagens como veículos de comunicação e expressão, respeitando as diferentes manifestações étnico-culturais e a variação linguística.

Art. 19º. O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da cédula de identidade ou outra documentação de identificação com fotografia e validade legal.

§1º. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

§2º. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

§3º. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

§4º. Não será permitido o uso de calculadoras ou similares e aparelhos de comunicação, tais como: telefones celulares, *tablets*, notebooks, entre outros equipamentos eletrônicos.

§5º. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, o candidato será **ELIMINADO** automaticamente do Concurso de Bolsas 2018 da IES e será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deve evitar portar no ingresso

ao local de provas quaisquer equipamentos, entre eles os relacionados no parágrafo anterior.

§6º. Candidatos que usem aparelhos auditivos deverão comunicar à instituição, no momento de sua inscrição, através do e mail athena@facsaopaulo.edu.br ou pessoalmente, sobre a necessidade do uso.

§7º. Candidatos que portarem arma deverão informar ao colaborador da IES no momento da Prova, e apresentar o regular porte de armas, sendo então levados a realizar a prova, obrigatoriamente, em uma sala separada, com um colaborador da Instituição como fiscal.

Da Desclassificação

Art. 20º. Serão considerados **desclassificados** os acadêmicos que:

§ 1º. Obtiverem nota 0 (zero) na soma das notas das disciplinas da Prova de múltipla escolha;

§ 2º. Obtiverem nota 0 (zero) na prova de Redação;

§ 3º. Não alcançar **60 pontos na soma da Prova de múltipla escolha e Redação;**

§ 4º. Descumprirem as normas constantes neste Edital ou impostas pelo Setor de Registro Acadêmico da Faculdade;

§ 5º. Se utilizarem de meios fraudulentos para a realização da prova;

§ 6º. Fizerem uso, de qualquer forma e por qualquer motivo, de aparelhos eletrônicos a que se refere parágrafo 4º e 5º do Artigo 19º.

Da Classificação e Divulgação do Resultado

Art. 21º. As bolsas de descontos serão distribuídas de acordo com seus percentuais, conforme a classificação do candidato, sendo que farão jus à bolsa integral o aluno que for melhor classificado, e sequencialmente os demais, conforme classificação receberão as demais bolsas, obedecidas as demais regras estabelecidas neste Edital.

Art. 22º. Na ocorrência de candidatos com igual Nota Final, o desempate será feito considerando-se os seguintes critérios, na ordem em que se encontram:

- a. Maior número de pontos obtidos na prova de Redação;
- b. Maior número de pontos nas questões de Língua Portuguesa;
- c. Candidato mais idoso.

Art. 23º. O resultado será disponibilizado no site www.facsaopaulo.edu.br, no dia **13 de julho** a partir das 14h., através do link de consulta de notas do Concurso de Bolsa 2018, utilizando seu CPF e Data de Nascimento.

Art. 24º. Não serão admitidos recursos em relação ao resultado final do Concurso.

Das Disposições Gerais

Art. 25º. Alunos que iniciarem seus estudos no segundo semestre de 2018 serão matriculados no primeiro período, porém cursarão disciplinas do 2º período, junto com

as turmas de segundo período, visto que a Instituição NÃO disponibilizará turmas de primeiro período em nenhum dos cursos oferecidos neste segundo semestre de 2018.

Art. 26º. A participação do candidato no presente Concurso e sua classificação acima da nota de corte de 60 pontos substituirá a obrigação de realizar o Vestibular para este segundo semestre de 2018 nesta Instituição.

Art. 27º. Ao participar deste Concurso, os candidatos autorizam a [Faculdade São Paulo - FSP](#), desde já e de pleno direito, de modo expresso e em caráter irrevogável e irretratável, o uso gratuito e livre de qualquer ônus ou encargo de seu nome, de sua imagem e de sua voz em fotos, arquivos e/ou meios digitais ou não, digitalizadas ou não, bem como em cartazes, spots, jingles e/ou vinhetas, em qualquer tipo de mídia e/ou peças promocionais, inclusive em televisão, rádio, jornal, cartazes, faixas, outdoors, mala direta e na Internet, para a ampla divulgação, desde que a utilização tenha vínculo com esta Promoção.

Art. 28º. A participação neste Concurso implica total conhecimento e aceitação do presente Edital, seus termos e condições, bem como do Regimento e normas internas da Instituição de Ensino.

Art. 29º. A [Faculdade São Paulo – FSP](#) se reserva no direito de indeferir matrícula que não preencha os requisitos previstos neste Edital, independentemente de qualquer obrigação de comunicar ao participante a respeito desta desclassificação e sem que seja devida multa e/ou indenização ao acadêmico.

Art. 30º. Para fazer jus ao desconto oferecido, o candidato deverá cumprir todas as exigências Institucionais relativas à inscrição ao processo seletivo e à matrícula, conforme Edital de Vestibular 2018.2 bem como todas as exigências descritas neste Edital.

Rolim de Moura-RO, 11 de Abril 2018.

Prof. Paulo Jacob Strieder
Diretor